



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para controle de qualidade e emissão de laudos radiométricos em equipamentos odontológicos de raios X, disponíveis na UBS Prefeito Antônio Alonso (zona urbana), do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Juquiá, conforme especificações detalhadas no quadro abaixo.

A empresa contratada deverá realizar os serviços de forma única, presencial e in loco, com posterior entrega dos documentos, assegurando a conformidade dos equipamentos com os padrões estabelecidos pelas seguintes normativas: Portaria MS/SVS nº 453/1998, Portaria CVS/EXP nº 2/1994 e Resolução SS nº 625/1994.

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração.

Descrição detalhada do serviço	QUANTIDADE
Serviço de controle de qualidade e levantamento radiométrico em equipamentos odontológicos de Raios X, incluindo: 1. Avaliação dos desvios entre o campo luminoso e o campo de radiação, bem como o alinhamento do eixo central do feixe de raios X; 2. Avaliação da linearidade, exatidão e reprodutibilidade da tensão do tubo de raios X; 3. Avaliação do rendimento do tubo de raios X; 4. Avaliação da exatidão e reprodutibilidade do tempo e constância do sistema de controle automático de exposição; 5. Verificação da qualidade do feixe de raios X; e o levantamento radiométrico para verificar se os níveis de dose equivalente a que estão expostos os trabalhadores e o público estão de acordo com as restrições estabelecidas na legislação vigente. A empresa contratada deverá realizar os serviços de forma única, presencial e in loco, para posterior emissão e entrega dos respectivos laudos técnicos e das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) com validade de 2 anos.	3

Constitui objeto do presente termo:

- **3 (três) equipamentos localizados em zona urbana**, todos na UBS Prefeito Antônio Alonso.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização dos laudos radiométricos dos equipamentos odontológicos de Raios X utilizados no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), localizado na UBS Prefeito Antônio Alonso, que integra a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) do município de Juquiá/SP.

O SESB é responsável pela oferta de procedimentos de média complexidade, com destaque para as especialidades de endodontia e cirurgia bucomaxilofacial, que exigem o uso sistemático e seguro de equipamentos de imagem odontológica como ferramenta essencial para diagnóstico e conduta clínica. A realização periódica do controle de qualidade e o respectivo levantamento radiométrico garantem que os níveis de radiação emitidos pelos equipamentos estejam dentro dos parâmetros de segurança estabelecidos pela legislação vigente, protegendo tanto os profissionais quanto os pacientes.

A contratação está, portanto, fundamentada na necessidade de cumprimento das exigências técnicas previstas na Portaria MS/SVS nº 453/1998, na Portaria CVS/EXP nº 2/1994 e na Resolução SS nº 625/1994. Além disso, atende aos princípios da segurança do trabalho e da vigilância sanitária, assegurando a conformidade e a continuidade do serviço especializado no âmbito do SUS municipal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de controle de qualidade e emissão de laudos radiométricos em três equipamentos odontológicos de Raios X (radiologia intraoral), instalados na UBS Prefeito Antônio Alonso, sede do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) do município de Juquiá/SP.

A regularização dos equipamentos, por meio da obtenção dos laudos exigidos pelas normativas específicas, é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos nas especialidades de endodontia e cirurgia bucomaxilofacial, além de beneficiar diretamente os demais cirurgiões-dentistas que compõem a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB), os quais utilizam as radiografias como suporte ao diagnóstico e à definição da conduta clínica.

A execução do serviço deverá obedecer aos parâmetros técnicos previstos na legislação vigente, garantindo que os equipamentos estejam aptos para uso clínico com segurança e conformidade legal. Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo de Dispensa de licitação os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais condições previstas na legislação.



Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação técnica para a realização de controle de qualidade e levantamento radiométrico em equipamentos odontológicos de Raios X, conforme as exigências da legislação sanitária vigente, em especial a Portaria MS/SVS nº 453/1998, a Portaria CVS/EXP nº 2/1994 e a Resolução SS nº 625/1994

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

5- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços será realizada na UBS Prefeito Antônio Alonso, situada na Rua Presbítero Ozi Vieira, s/nº, Bairro Parque Nacional, de acordo com a necessidade apresentada pelo Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, em horários previamente agendados com o responsável local.

A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e métodos utilizados estejam devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O serviço deverá ser executado presencialmente, no local onde os equipamentos estão instalados, sem necessidade de deslocamento ou remoção dos aparelhos.

Deverão ser avaliados três equipamentos odontológicos de Raios X, todos localizados na UBS Prefeito Antônio Alonso, sendo que dois encontram-se em uso clínico no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e um está disponível como equipamento sobressalente, devendo igualmente ser submetido ao controle de qualidade e emissão do respectivo laudo.

Os serviços deverão ser executados com agilidade, assegurando a continuidade dos atendimentos odontológicos e respeitando a rotina das equipes da unidade.

O processo de contratação seguirá o seguinte fluxo: solicitação dos orçamentos conforme a demanda apresentada; recebimento das propostas devidamente assinadas e carimbadas; aprovação da Secretaria Municipal de Saúde para posterior encaminhamento aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Juquiá; emissão da ordem de serviço pelo setor responsável, com devida inserção no sistema de controle financeiro e orçamentário; contato com a empresa selecionada para execução dos serviços contratados; notificação formal à contratada em caso de falhas, imperfeições ou irregularidades, para adoção de medidas corretivas; proposição de eventuais sanções administrativas com os devidos documentos comprobatórios; vistoria e avaliação do serviço entregue, acompanhada da nota fiscal e dos laudos técnicos emitidos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido na legislação vigente; e, por fim, assinatura da nota fiscal e encaminhamento para o setor de pagamentos.

6- GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida, ainda, a contratação de terceiros para auxiliá-los, conforme previsto no art. 7º da mesma Lei. Esses fiscais deverão observar as seguintes disposições:

§ 1º O fiscal do contrato registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

§ 2º Situações que exijam decisão ou providência além da competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente aos superiores hierárquicos, para a adoção das medidas cabíveis.

§ 3º O fiscal contará com o suporte dos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno da Administração, os quais deverão prestar orientações e fornecer subsídios técnicos para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese de contratação de terceiros para apoio técnico:

I – o profissional ou empresa contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de confidencialidade e não exercerá atribuição exclusiva de fiscalização;

II – a responsabilidade do fiscal do contrato permanecerá, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante a conclusão integral dos serviços contratados, ou seja, a execução do controle de qualidade e do levantamento radiométrico em três equipamentos odontológicos de Raios X, bem como a entrega dos respectivos laudos técnicos



e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinados por profissional habilitado.

A comprovação da prestação do serviço será validada pelo responsável técnico da unidade de saúde, que atestará a conformidade dos documentos apresentados. Após esse atesto, e mediante apresentação da nota fiscal, será autorizado o pagamento.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, conferência documental e emissão da nota fiscal, desde que aprovada pela fiscalização contratual.

Eventuais despesas adicionais, como encargos tributários, trabalhistas ou logísticos, não ensejarão reajuste do valor contratado, sendo de integral responsabilidade da contratada.

Não serão admitidos reajustes ou acréscimos no valor do contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais para essa modalidade.

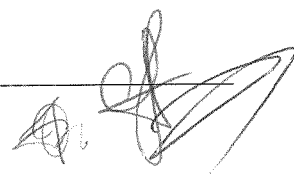
A escolha do fornecedor será feita com base na apresentação de pelo menos três orçamentos, obtidos junto a empresas legalmente constituídas e com experiência comprovada na execução de serviços de controle de qualidade e levantamento radiométrico em equipamentos de Raios X odontológicos.

A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Serão consideradas apenas empresas que estejam em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores e que apresentem documentação comprobatória de capacidade técnica para a execução do serviço.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais, nas memórias de cálculo e nos documentos apresentados pelas empresas consultadas, considerando os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores e os respectivos cálculos. Os orçamentos corroboraram para levantamento de estimativa de preço médio, como descreve na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RADCARE	ALARA	PELISERV	VALOR MÉDIO
Laudo radiométrico e controle de qualidade em equipamentos de raios – X odontológicos.	1	R\$ 990,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.910,00	1.516,6667
	3	R\$ 2.970,00	R\$ 4.950,00	R\$ 5.730,00	R\$ 4.550,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 4.550,00





Com base na média dos valores unitários apresentados, estima-se que o valor global da contratação seja de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha: 324 D.R. 05.300.0017.

11- ANEXOS

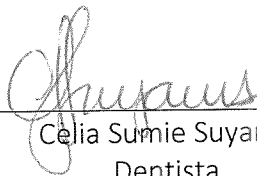
- DFD (Documento de Formação de Demanda).
- Anexos orçamentos de fornecedores e e-mails.

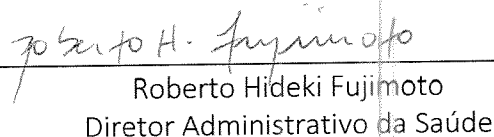
12- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Odair Fernando de Mattos Filho

Fiscal do Contrato: Karoline Alves Moraes

13- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR


Celia Sumie Suyama
Dentista


Roberto Hideki Fujimoto
Diretor Administrativo da Saúde

Juquiá, 30 de julho de 2025

